PROJETO DE LEI Nº. /2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz um crédito suplementar especial no valor de R$ 276.650,00 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), destinados a suplementar as seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03 – SECRETARIA DE SAUDE
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.1008 – Reforma Unidade Saúde
4490.30 – Material de consumo (fonte 2) ..... + R$ 16.500,00
4490.30 – Material de consumo (fonte 5) ..... + R$ 27.500,00
4490.39 – Outros serv. Terc. Pessoa jurídica (fonte 5) ..... + R$ 27.500,00

10.303.0006.1001 – Manutenção do Departamento
4490.52 – Equipamento e material permanente (fonte 5) ..... + R$ 50.000,00

10.304.0006.1001 - Aquisição de material permanente
4490.52 – Equipamento e material permanente (fonte 1) ..... + R$ 65.000,00

10.305.0006.1001 - Aquisição de material permanente
4490.52 – Equipamento e material permanente (fonte 2) ..... + R$ 40.150,00

10.305.0006.2001 – Manutenção do Departamento
3390.36 - Outros serv. Terc. Pessoa física (fonte 5) ..... + R$ 20.000,00

10.306.0006.2001 – Manutenção do Departamento
3390.39 - Outros serv. Terc. Pessoa jurídica (fonte 5) ..... + R$ 30.000,00

TOTAL .....+ R$ 276.650,00

ARTIGO 2º - O Crédito Suplementar autorizado pelo artigo 1º, no valor de R$ 276.650,00 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), será coberto com **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, das Fontes de Recurso Estadual e Federal, conforme Boletim de Caixa nº. 251 de 31/12/2019.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 12 DE MAIO DE 2020.

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

Porto Feliz, 12 de maio de 2020.

Ofício nº. 151/2020 – Gabinete

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exª., para apreciação e posterior deliberação por essa Casa de Leis, o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

O crédito adicional especial que se pretende ver autorizado refere-se a manutenção dos projetos mantidos pela Secretaria de Saúde.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: http://www.portofeliz.sp.gov.br

Exmo. Sr.
Saulo Henrique Candido
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta